

BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA
Relatório Mensal de Atividades
Setembro de 2022

Processo nº: 5233259-50.2018.8.09.0036

1ª Vara Cível - Cristalina

Juíza – Dra. Priscila Lopes da Silveira



Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Prazos Processuais
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Endereço eletrônico
- Honorários da Administração Judicial
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

RMA – Relatório Mensal de Atividades

Recuperanda - Brava Agronegócios Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.^ª, respeitosamente, para cumprimento do Art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações sobre os indicadores financeiros apresentadas no RMA são apuradas com base nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, cuja veracidade e validade dos documentos estão submetidos às penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em especiais – Fraude a credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa, nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto que é realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Prazos Processuais

CRONOGRAMA PROCESSUAL

Recuperação Judicial de BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA

Processo nº 5233259-50.2018.8.09.0036 – 1ª Vara Cível - Cristalina

Nº Evento	Data protocolo	Ato
Evento 1	20/05/2018	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 12	25/06/2018	Despacho que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 13	02/07/2018	Termo de compromisso do Administrador judicial
	11/07/2018	Publicação do r. despacho do MM Juiz que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 51	10/09/2018	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
	19/09/2018	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 2591, Seção III, pág. 578-583).

04/10/2018		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1ª Edital)
07/12/2018		Publicação do 2ª Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda DJE (DJE nº 2643, Seção III, pág. 736-740).
17/12/2018		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2ª Edital)
06/01/2019		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2ª Edital)
Evento 173	23/08/2019	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE-GO nº 2814, Seção III, página 437)
Evento 195	13/09/2019	1ª Convocação da Assembléia Geral de Credores
Evento 195	13/09/2019	Continuação 1ª Convocação da Assembléia Geral de Credores
12/05/2020		Homologação do Plano de Recuperação Judicial

Informações contábeis e financeiras

Em atenção à decisão do evento 504, essa administração judicial informa que a recuperanda apresentou demonstrativos contábeis correspondentes aos períodos de 2020, 2021 e 2022. Solicitou ainda em petição no evento 557 a dilatação do prazo para apresentação dos extratos bancários. Portanto, os documentos apresentados ainda estão incompletos.

No ano de 2020 apenas o relatório contábil DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) foi apresentado de maneira mensal, e quanto aos extratos bancários apenas os extratos da conta do SICREDI foi disponibilizado.

2020			
MÊS	BALANCETES	DRE	EXTRATOS BANCÁRIOS
JANEIRO	PENDENTE	APRESENTADO	PENDENTE
FEVEREIRO	PENDENTE	APRESENTADO	PENDENTE
MARÇO	PENDENTE	APRESENTADO	PENDENTE
ABRIL	PENDENTE	APRESENTADO	PENDENTE
MAIO	PENDENTE	APRESENTADO	PENDENTE
JUNHO	PENDENTE	APRESENTADO	PENDENTE
JULHO	PENDENTE	APRESENTADO	PENDENTE
AGOSTO	PENDENTE	APRESENTADO	PENDENTE
SETEMBRO	PENDENTE	APRESENTADO	PENDENTE
OUTUBRO	PENDENTE	APRESENTADO	PENDENTE
NOVEMBRO	PENDENTE	APRESENTADO	PENDENTE
DEZEMBRO	PENDENTE	APRESENTADO	PENDENTE

Quanto ao exercício de 2021, o oposto aconteceu. Os balancetes foram apresentados de maneira mensal, entretanto o relatório contábil DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) está consolidado. Novamente apenas os extratos bancários da conta SICREDI foi disponibilizado.

2021			
MÊS	BALANCETES	DRE	EXTRATOS BANCÁRIOS
JANEIRO	APRESENTADO	PENDENTE	PENDENTE
FEVEREIRO	APRESENTADO	PENDENTE	PENDENTE
MARÇO	APRESENTADO	PENDENTE	PENDENTE
ABRIL	APRESENTADO	PENDENTE	PENDENTE
MAIO	APRESENTADO	PENDENTE	PENDENTE
JUNHO	APRESENTADO	PENDENTE	PENDENTE
JULHO	APRESENTADO	PENDENTE	PENDENTE
AGOSTO	APRESENTADO	PENDENTE	PENDENTE
SETEMBRO	APRESENTADO	PENDENTE	PENDENTE
OUTUBRO	APRESENTADO	PENDENTE	PENDENTE
NOVEMBRO	APRESENTADO	PENDENTE	PENDENTE
DEZEMBRO	APRESENTADO	PENDENTE	PENDENTE

Quanto o exercício social vigente – ano de 2022, foi disponibilizado apenas o relatório contábil DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) até o mês de maio.

2022			
MÊS	BALANCETES	DRE	EXTRATOS BANCÁRIOS
JANEIRO	PENDENTE	APRESENTADO	PENDENTE
FEVEREIRO	PENDENTE	APRESENTADO	PENDENTE
MARÇO	PENDENTE	APRESENTADO	PENDENTE
ABRIL	PENDENTE	APRESENTADO	PENDENTE
MAIO	PENDENTE	APRESENTADO	PENDENTE
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			

Pois bem.

Com os documentos pendentes de serem apresentados, essa administração judicial não tem como apurar e demonstrar os indicadores de desempenho financeiro e operacionais dos exercícios citados.

Cabe ressaltar que os extratos bancários estão incompletos. O lapso na apresentação das demais contas bancárias de titularidade da empresa recuperanda devem ser justificadas ao preclaro juízo, Administração Judicial, credores e demais interessados.

Os extratos devem ser apresentados independentemente de movimentação bancária ou em caso de extinção da conta, deve ser apresentado seu extrato de encerramento. Vejamos as demais contas já apresentadas anteriormente:

Banco	Agência	Conta	Op
Banco do Brasil	1051-0	10737-9	
Bradesco	2058	9869-8	
CEF	1803	92-5	003
CEF	1803	93-3	003
Safra	0052	19348-2	

Os documentos contábeis apresentados integralmente pela recuperanda, referentes aos anos de 2018 e 2019, os quais já foram examinados e apresentados nos autos, podem ser acessados no link abaixo:

[Clique aqui para acessar os documentos](#)

Cumprimento do PRJ

Conforme já consta nos autos, a recuperanda BRAVA AGRONEGOCIOS não cumpriu o pagamento das parcelas do Plano de Recuperação Judicial referentes às classes trabalhista, microempresa e dos credores quirografários parceiros. Nenhuma parcela do plano foi cumprida até o presente momento.

A empresa apresentou requerimento para realização de audiência mediadora de gestão democrática do processo junto ao juízo da recuperação judicial, com a presença desse administrador judicial. A audiência visará reunir as partes envolvidas, notadamente ex-empregados, fornecedores e parceiros econômicos, para debaterem e decidirem uma nova forma de pagamento para todos os credores.

No evento 563 dos autos da recuperação, o preclaro juízo deferiu a realização da audiência mediadora de gestão democrática solicitada pela recuperanda. Ficou estabelecida sua realização para o dia 15 de março de 2023, às 14h, no salão do júri do foro da comarca de Cristalina/GO, tendo sido determinada a presença da recuperanda, dos credores e do Administrador Judicial.

Desse modo, será concedida a oportunidade da recuperanda apresentar, na audiência de conciliação, uma nova proposta de pagamento.

Honorários da administração judicial

No evento 557, a empresa recuperanda apresentou declaração na qual este profissional manifesta sua concordância com o parcelamento dos honorários vencidos, no montante de R\$ 312.998,00, na data de 30/06/2022. Quanto ao montante vencido ora especificado, essa administração judicial esclarece que concordou que a recuperanda liquidará o montante no prazo de até 18 meses.

Em fevereiro/2022, a recuperanda retomou o pagamento mensal dos honorários arbitrados e cumpriu honorários mensais nos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho/2022. No entanto, não conseguiu manter o pagamento nos demais meses, estando vencidos, a partir de julho/2022, os pagamentos mensais dos honorários que haviam sido retomados em fevereiro/2022.

O valor em atraso compreende 19 meses e totaliza o montante histórico de R\$ 331.363,00 (incluído o valor de R\$ 312.998,00 informado no primeiro parágrafo).

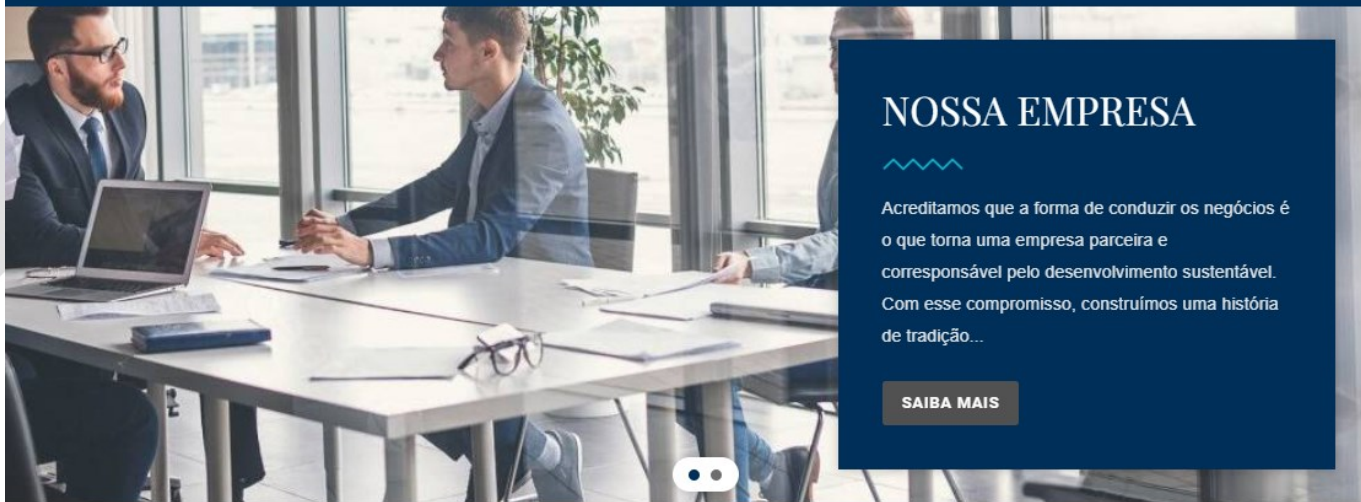
Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: <https://www.paternostro.com.br/>, clicar em recuperação Judicial, fazer o cadastro, e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial via chat, foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.



NOSSA EMPRESA



Acreditamos que a forma de conduzir os negócios é o que torna uma empresa parceira e corresponsável pelo desenvolvimento sustentável. Com esse compromisso, construímos uma história de tradição...

SAIBA MAIS

INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de



Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente, telefone, e-mail e via chat), e foram prestados esclarecimentos solicitados acerca da recuperação judicial.

Informa ainda que foi realizada reunião virtual com o administrador da recuperanda e seu procurador, para continuidade das providências e fiscalização das atividades comerciais e operacionais da empresa.

Encerramento

São essas as atividades e os fatos ocorridos que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 07 de dezembro de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL